

PROJETO DE LEI Nº , DE 2007 (Do Sr. FILIPE PEREIRA)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de mensagem, no rótulo das embalagens de óleos vegetais, contendo advertência sobre a destinação correta do produto após o uso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º – Os rótulos ou embalagens de óleos vegetais deverão conter dizeres advertindo sobre a destinação correta do produto após o uso, de forma a evitar a contaminação dos recursos hídricos.

Parágrafo único – A mensagem de que trata o “caput” deverá ser inserida de modo legível e visível, ocupando área de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da dimensão do rótulo ou da parte impressa da embalagem do produto.

Art. 2º – O descumprimento do disposto nesta lei constitui infração punível com as sanções administrativas cabíveis dentre as previstas na Lei nº 8.078/90.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O descarte de óleos vegetais (óleo de cozinha) diretamente na pia prejudica o meio ambiente. Se o produto for para a rede de esgoto encarece o tratamento dos resíduos em até 45%, e o que permanece nos rios provoca a impermeabilização dos leitos e terrenos adjacentes que contribuem para a enchente.

Muitas pessoas ainda não sabem como descartar corretamente o óleo sujo (ou óleo de fritura). O mais comum é o produto ser despejado no ralo da pia da cozinha, essa atitude é altamente poluidora, podendo causar prejuízos irreversíveis ao meio

ambiente.

Segundo a Sabesp, cada litro de óleo despejado no esgoto tem potencial para poluir cerca de um milhão de litros de água, o que equivale a quantidade que uma pessoa consome ao longo de quatorze anos de vida.

Entre as consequências dessa atitude está:

- a impermeabilização do solo, que contribui com o aumento de enchentes e alagamentos;
- a criação de uma fina camada sobre a superfície da água, o que impede a oxigenação e a entrada de luz, além de prejudicar a reprodução dos fitoplânctons, que são muito importantes na cadeia alimentar aquática;
- a produção de mau-cheiro decorrente de decomposição;
- o entupimento das tubulações.

Diante da importância da matéria, solicitamos o valioso apoio de nossos pares desta Casa para a rápida transformação da proposição que ora apresentamos em Lei, de modo a garantir ao povo brasileiro um meio ambiente mais saudável e preservado para as atuais e futuras gerações de nossos cidadãos.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2007.

Deputado **FILIPE PEREIRA**